



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

---

**LEI Nº 2.675**

De 12 de março de 2012.

Autoria: Vereador Luiz Antonio R. de Assumpção Filho – Zan

**Dispõe sobre a criação do Programa ADOTE UMA PRAÇA no Município de Valença e dá outras providências.**

**Art. 1º** – Fica criado no Município de Valença o Programa ADOTE UMA PRAÇA.

**Art. 2º** - A praça será adotada por uma empresa privada situada no município, que cuidará de sua manutenção, procedendo algumas reformas na mesma, quando autorizadas pela Prefeitura Municipal, para melhor uso de seus frequentadores.

**Art. 3º** - A adoção da praça será feita através de convênio entre a empresa adotante e a Prefeitura Municipal de Valença, cujas regras, para esse efeito, serão definidas na regulamentação da respectiva lei

**Art. 4º** - A empresa adotante poderá explorar espaço publicitário na praça adotada, devendo, para tanto, fazer doações para projetos sociais da Prefeitura Municipal de Valença, matéria que será também objeto da regulamentação mencionada no artigo anterior.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 12 de março de 2012

Paulo Jorge Cesar

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO

José Carlos Modesto

2º SECRETÁRIO

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCI/ONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **09/04/2012**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**

**Prefeito Municipal**

---

\* Publicada no Boletim Oficial nº 473 – 12/04/2012